



CONTRATO-PROGRAMA / PROTOCOLO – 2019

Município de Porto Moniz & Clube Naval do Seixal

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desenvolvimento social, artístico, recreativo, cultural e à prática desportiva, em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem o **Município de Porto Moniz**, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por MPM, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor João Emanuel Silva Câmara, autorizado por deliberação de reunião camarária de **29 de janeiro de 2019**, como primeiro outorgante, celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República n.º 88, 2.ª Série de 6 de maio de 2010, o presente PROTOCOLO / CONTRATO-PROGRAMA de desenvolvimento desportivo, social e recreativo com o **Clube Naval do Seixal**, NIPC 511046634, com sede no Cais do Seixal, Seixal, Porto Moniz, adiante designado por CNS, devidamente representado pelo seu Presidente, Senhor Alexandre Jardim Andrade, como segundo outorgante: -----

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

A atividade associativa do CNS assume-se como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento do desporto, pelo que o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das atividades regulares do CNS nos termos e condições previstas do presente Protocolo / Contrato-Programa. -----

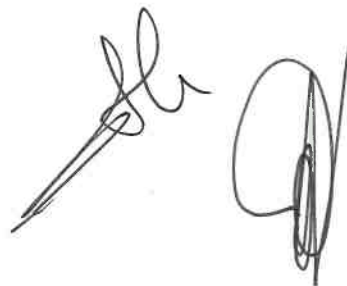
B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PRIMEIRA

Objecto do Protocolo / Contrato-Programa

O presente Protocolo / Contrato-Programa tem por objeto a definição da participação financeira a atribuir pelo MPM ao CNS, para a promoção e fomento da prática direta de atividades desportivas e recreativas no Concelho de Porto Moniz, de acordo com o Plano de Atividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Protocolo / Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante. -----





SEGUNDA

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Protocolo / Contrato-Programa, tem início no mês da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2019. -----

TERCEIRA

Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logística e materiais necessárias à sua prossecução, terá um montante de 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros), até ao final da sua vigência.

2. O Primeiro Outorgante declara que os encargos financeiros a assumir nos termos do número anterior têm enquadramento no seu Orçamento para o ano 2019, tendo-lhe sido atribuído o cabimento nº 49/2019 e o compromisso nº 309-----

3. O montante acima indicado poderá ser alterado, por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem. -----

4. A atribuição da participação financeira referida neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma: -----

a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositada mensalmente, em conta bancária a designar pelo CNS, a quantia de 1.200,00€ (mil e duzentos euros). -----

5. Às obrigações, decorrentes das atividades culturais e desportivas complementares, previstas na cláusula 4.^a, será atribuída uma participação financeira no valor de 23.250,00 € (vinte e três mil duzentos e cinquenta euros) para o ano 2019, distribuídos da seguinte forma: -----

a) Meeting de Canyoning – 5.000,00 € -----

b) Prova de Ciclismo Seixal – Porto Moniz – 2.000,00 € -----

c) Atividades Náuticas – 1.450,00 € -----

d) Mountain Bike Madeira Meeting – 5.000,00 € -----

e) Apoio à Equipa de Ciclismo – 4.250,00 € -----

f) Núcleo de Karaté – 3.000,00 € -----

g) Núcleo de Natação – 2.000,00 € -----

h) Participação Prova Nacional de BTT – 550€ -----

6. As participações complementares previstas na cláusula anterior só serão devidas





se as atividades forem efetivamente realizadas. -----

QUARTA

Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM: -----

Acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado. -----

2. Compete ao CNS: -----

a) Entregar o relatório e contas referente ao ano de 2018, até 15 de maio de 2019; --

b) Até 15 de setembro de 2019, entregar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2020 e todos os elementos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo; -----

c) Até 15 de janeiro de 2020, entregar o Relatório de Atividades comprovativo da execução do Plano e Orçamento relativos ao ano 2019; -----

d) Entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças, válidas, até ao último dia útil do mês a que corresponde o pagamento. -----

3. Compete ainda ao CNS: -----

a) Promover a prática do desporto no Concelho de Porto Moniz; -----

b) Fazer uso da verba atribuída pelo MPM somente para a promoção e fomento da prática directa de actividades desportivas e culturais no Concelho de Porto Moniz; --

c) Participar em reuniões promovidas pelo MPM com o CNS; -----

d) Participar, sempre que solicitado, em todas as atividades promovidas pelo MPM; -----

e) Contemplar, no Plano de Atividades, os eventos que já tenham decorrido em anos transatos ou meses anteriores, com objetivos similares -----

f) Solicitar, apoios para Atividades Pontuais – Extra Protocolares, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, relativamente à realização do evento; -----

g) Realizar as atividades desportivas e recreativas complementares, com todos os custos associados, seguidamente elencadas: -----

ga) Meeting de Canyoning; -----

gb) Prova de Ciclismo Seixal – Porto Moniz; -----

gc) Atividades Náuticas; -----

gd) Mountain Bike Madeira Meeting; -----

ge) Apoio à Equipa de Ciclismo; -----





gf) Núcleo de Karaté; -----

gg) Núcleo de Natação. -----

gh) Participação Prova Nacional de BTT – -----

h) Publicitar devidamente (através de cartazes, redes sociais e comunicação social) todos os eventos cuja organização seja da sua responsabilidade; -----

i) Incluir o logotipo do município em todo o material promocional dos eventos organizados. -----

4. A não entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 do presente artigo, implica a suspensão do Contrato-Programa com a perda de subsídio enquanto o CNS se mantiver em falta. -----

4.1 – Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroativo do subsídio já perdido. -----

QUINTA

Conformidade das contas

O CNS terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por um técnico legalmente habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais. -----

SEXTA

Acompanhamento e execução do Protocolo / Contrato-Programa

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Protocolo / Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos. -----

2. O CNS deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Protocolo / Contrato-Programa. -----

SÉTIMA

Resolução do Protocolo / Contrato-Programa

O MPM poderá rescindir o presente Protocolo / Contrato-Programa desde que se verifique: -----

a) O não cumprimento do presente Contrato-Programa / Protocolo; -----

b) A utilização fraudulenta da comparticipação atribuída. -----

OITAVA

Produção de efeitos

1. Este Protocolo / Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura. -----
2. Os outorgantes aceitam o presente Protocolo / Contrato-Programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma. -----

NONA

Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Protocolo / Contrato-Programa, aplicar-se-á supletivamente o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e na legislação em vigor sobre a matéria. -----

O presente Protocolo / Contrato-Programa foi feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Porto Moniz, 30 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,



João Emanuel Silva Câmara

O Presidente do Clube Naval do Seixal,



Alexandre Jardim Andrade

